



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.04

**“Dispõe sobre a Transferência de Patrimônio Permanente entre os Setores e Diretoria que compõe a Administração do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP”.**

**Luis Gustavo Seki Deguchi**, Controlador Fiscal do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 06 de 13 de abril de 2018 que instituiu no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista a Unidade de Controle Interno;

Considerando que a Unidade de Controle Interno exercerá suas atividades através do Controlador Fiscal, e este, caberá a emissão de instruções normativas que possuem a finalidade de estabelecer a padronização da forma do exercício do controle interno e o esclarecimento de dúvidas;

Considerando que as ações de atuação da Unidade de Controle Interno é evitar a ocorrência de erros, ou corrigi-los, evitando-se, assim, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A transferência de patrimônio permanente de um Setor/Diretoria para outro dependerá de solicitação formal ao Diretor Executivo, que deferirá ou indeferirá o pedido.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

**Art. 2º** A solicitação pelo Chefe/Diretor do Setor/Diretoria deverá conter em seu bojo a identificação do solicitante, descrevendo qual o bem e a sua placa de patrimônio que será transferido.

**Art. 3º** Deverá também informar em seu pedido o Setor/Diretoria de origem e para onde será destinado o patrimônio. Bem como colher a anuência dos responsáveis por este.

**Art. 4º** Após a autorização do Diretor Executivo, o Solicitante deverá entregar o pedido ao funcionário responsável pelo controle e fiscalização do patrimônio para a inserção da transferência no sistema e arquivamento do documento.

**Art. 5º** Realizado tais procedimentos poderá realizar a transferência física do bem.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente/SP, 30 de janeiro de 2019.

**LUIS GUSTAVO SEKI DEGUCHI**

**CONTROLADOR FISCAL**